

PORTARIA Nº 015/2014

(DOC TCE-MT de 17.02.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe os incisos XXV e XXX do artigo 21 da Resolução Normativa 14/2007;

Considerando o Objetivo Estratégico 6 "Garantir qualidade e celeridade ao controle externo" do "Plano Estratégico 2014-2015", que possui como Meta 6.1 "Garantir o atendimento de 100% dos requisitos de qualidade do controle externo, até dezembro de 2015", contemplando a Iniciativa 6.1.3 de "Implantar processo de sistematização da jurisprudência do TCE-MT";

Considerando a necessidade de aprimorar a sistematização da jurisprudência do Tribunal de Contas, possibilitando acesso aos seus servidores, aos fiscalizados e à sociedade, com objetivo de viabilizar a identificação e dar transparência às decisões pacificadas pelo Tribunal;

Considerando a necessidade de identificação de entendimentos adotados de forma reiterada pelo Tribunal para elaboração de enunciados de súmulas;

Considerando a necessidade de identificação de divergências de entendimentos adotados pelo Tribunal para uniformização de sua jurisprudência;

Considerando a necessidade de se implantar processo de trabalho de identificação, elaboração, sistematização e indexação dos "enunciados de jurisprudência" contidos no inteiro teor das decisões do Tribunal de Contas, que terá como produto final o "Ementário de Jurisprudência" do Tribunal de Contas;

Considerando a relevante existência de grupos de trabalho para sistematização da jurisprudência em vários Tribunais de Contas do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para implantação de processo de sistematização da jurisprudência do Tribunal de Contas, assim composta:

Bruno Anselmo Bandeira (Supervisor)
Auditor Público Externo
Secretário-Chefe da Consultoria Técnica

Natel Laudo da Silva (Gerente de Negócio)
Auditor Público Externo
Assessor Técnico da Consultoria Técnica

Odilley Fátima Leite de Medeiros (Gerente de Sistemas)
Técnico de Controle Público Externo
Secretário de Tecnologia da Informação

Bruna Henriques de Jesus Zimmer
Técnica de Controle Público Externo

Art. 2º A implantação do processo de sistematização de jurisprudência incluirá, entre outros procedimentos, a definição de requisitos, o desenvolvimento de sistema informatizado e a manualização de procedimentos que tratem da identificação, da elaboração, da sistematização e da indexação dos enunciados de jurisprudência.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 6 meses contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente